



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 2021.1.11950.1.6

CONTRATO Nº 52/2022 – RUSP

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A REITORIA DA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO E A EMPRESA GRAVITA SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA EPP OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
ÁREAS VERDES.**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da REITORIA DA **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, na Rua da Reitoria, nº 374 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo - SP - CEP 05508-220, presentes, de um lado, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, neste ato representada por seu Coordenador de Administração Geral, Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6561/2014 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRAVITA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP**, CNPJ nº 10.833.448/0001-40, sediada à Rua Dona Antônia de Queiroz, 549 – Conjunto 605 – Higienópolis – CEP 01307-010 – São Paulo -S.P., representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é firmado o **presente termo de aditamento** ao contrato para prestação de serviço de jardinagem, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, todos da Lei 8.666/1993 e nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as seguintes disposições:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. O **ACRÉSCIMO DE ÁREAS** no ANEXO I - OBJETO DO CONTRATO em inclusão de 1 (uma) área de 340 m2 trimestrais para prestação do serviço de manutenção e conservação de áreas verdes – item D – Poda de Pequena Monta (cerca viva), no entorno do prédio do **Almoxarifado Central da Reitoria da Universidade de São Paulo**, a partir de **01/05/2024**;

1.1.2. O **ACRÉSCIMO DE ÁREAS** no ANEXO I - OBJETO DO CONTRATO em inclusão de 1 (uma) área de 5.273 m2 mensais para prestação do serviço de manutenção e conservação de áreas verdes – item E - Roçagem com Remoção, no entorno do prédio do **Almoxarifado Central da Reitoria da Universidade de São Paulo**, a partir de **01/05/2024**.

1.2. Com as alterações indicadas nos **itens 1.1.1 e 1.1.2**, o aditivo ao objeto contratual totaliza um **ACRÉSCIMO de 5,74% (cinco virgula setenta e quatro por cento)** ao valor inicial atualizado do contrato cumulativo aos aditamentos anteriormente celebrados.

1.3. A partir de **01/05/2024**, passa a vigorar o **ANEXO I - OBJETO DO CONTRATO**, anexo ao presente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. O valor inicial atualizado do contrato na base mensal (Ref. Março/2023) é de **R\$ 47.622,12 (quarenta e sete mil seiscientos e vinte e dois reais e doze centavos)**.

2.2. O valor do contrato na base mensal, considerando os aditamentos anteriores celebrados é de **R\$ 49.113,44 (quarenta e nove mil cento e treze reais e quarenta e quatro centavos)** (Ref. Março/2023).

2.3. Em razão deste termo de aditamento, o valor atual do contrato na base mensal (Ref. março/2023) passa a ser de **R\$ 50.354,57 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

2.4. O valor total estimado do contrato para o período de vigência contratual **(de 01/02/2024 a 30/04/2025)** passa a ser de **R\$ 751.595,13 (setecentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos)**.

2.5. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática 12.122.1043.6351 – Classificação da Despesa Orçamentária 3.3.90.39.79 – Fonte de Recursos: 1, do orçamento da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º. Do artigo 12 da Lei no. 10.320, de 16/12/1968, observada a seguinte distribuição:

2024 – R\$ 531.501,53

2025 – R\$ 220.093,60



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Este termo entrará em vigor a partir de **01/05/2024**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 05 de abril de 2024.

PROF. DR. JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA
P/ CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS GUEDES MOHALLEM
P/CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I OBJETO DO CONTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – RUSP

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES**, pelo período de **15 meses**, conforme abaixo especificado:

1.1. RESUMO GERAL DOS SERVIÇOS

Lote 01 – Composto pelos itens 01 a 22

Parque de Ciência e Tecnologia (CienTec) - PRCEU					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Quantidade Total (15 meses)
1	Manutenção e conservação de gramado em área plana	Metro quadrado	Mensal	12.000	180.000
2	Manutenção e conservação de gramado em área de talude	Metro quadrado	Mensal	60.000	900.000
3	Poda de pequena monta	Metro quadrado	Trimestral	108.000	540.000
4	Roçagem com remoção	Metro quadrado	Mensal	26.000	390.000

Casa de Dona Yayá, sede do Centro de Preservação Cultural (CPC) – PRCEU					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Quantidade Total (15 meses)
5	Manutenção e conservação de jardins	Metro quadrado	Mensal	2.000	30.000



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Anfiteatro Camargo Guarnieri – PRCEU					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Quantidade Total (15 meses)
6	Manutenção e conservação de jardins	Metro quadrado	Mensal	398	5.970

Prédios da STI, CeTI-SP e DTE – STI					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Quantidade Total (15 meses)
7	Manutenção e conservação de jardins	Metro quadrado	Mensal	4.500	67.500
8	Poda de pequena monta	Metro quadrado	Trimestral	600	3.000

Prédio da Reitoria – RUSP					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Quantidade Total (15 meses)
9	Poda de pequena monta	Metro quadrado	Trimestral	464	2.320
10	Roçagem com remoção	Metro quadrado	Mensal	6.559	98.385

Administração Central – RUSP					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Quantidade Total (15 meses)
11	Manutenção e conservação de jardins	Metro quadrado	Mensal	5.115	76.725

Terreno na Av. Politécnica – RUSP					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Quantidade



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

m					Total (15 meses)
12	Roçagem com remoção	Metro quadrado	Mensal	25.214	378.210

Serviço de Administração de Transportes (DASAT) - RUSP					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Quantidade Total (15 meses)
13	Manutenção e conservação de gramado em área plana	Metro quadrado	Mensal	13.719	205.785
14	Manutenção e conservação de gramado em área de talude	Metro quadrado	Mensal	2.139	32.085
15	Poda de pequena monta	Metro quadrado	Trimestral	2.043	10.215
16	Roçagem com remoção	Metro quadrado	Mensal	400	6.000

Colmeias (Favos 01 a 13, 13B, 14, 15, 16, 21, 22 e 37) – RUSP					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Quantidade Total (15 meses)
17	Manutenção e conservação de jardins	Metro quadrado	Mensal	278	4.170
18	Roçagem com remoção	Metro quadrado	Mensal	1.225	18.375

Centro de Difusão Internacional (CDI) – RUSP					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Quantidade Total (15 meses)
19	Poda de pequena monta	Metro quadrado	Trimestral	605	3.025
20	Roçagem com remoção	Metro quadrado	Mensal	3.824	57.360

Arquivo Geral da USP – RUSP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Quantidade Total (15 meses)
21	Roçagem com remoção	Metro quadrado	Mensal	800	12.000

Centro de Práticas Esportivas (CEPEUSP) - Raia Olímpica - RUSP

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Quantidade Total (15 meses)
22	Manutenção e conservação de jardins	Metro quadrado	Mensal	4.508	67.620

ALMOXARIFADO CENTRAL – RUSP

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Quantidade Total (12 meses)
23	Poda de pequena monta	Metro quadrado	Trimestral	340	1.700
24	Roçagem com remoção	Metro quadrado	Mensal	5.273	79.095

1.1.1. Os tipos de serviço serão, doravante, divididos da seguinte forma:

- ITEM A – Manutenção e conservação de gramado em área plana;
- ITEM B – Manutenção e conservação de gramado em área de talude;
- ITEM C – Manutenção e conservação de jardins;
- ITEM D – Poda de pequena monta;
- ITEM E – Roçagem com remoção.

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES

2.1.1. Manutenção, conservação e limpeza das áreas verdes dos locais abaixo elencados pertencentes à Reitoria, CEPEUSP, à Pró-Reitoria de Cultura



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

e Extensão Universitária e à Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade de São Paulo.

2.1.2. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter a boa aparência, a limpeza e a ordem dos jardins, terrenos e todas as áreas verdes;
- Manter saudáveis as plantas, gramados e toda vegetação em geral;

2.1.3. O objeto deste edital segue as orientações constantes do Volume 18 do CadTerc – Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, devendo a **CONTRATADA** executar todas as atividades necessárias para a perfeita execução do escopo descrito neste Anexo, dentre as quais se destacam:

ITEM A - Manutenção e Conservação de Gramados em área plana

- Acompanhamento técnico periódico;
- Adubação (mineral e orgânica);
- Análise química do solo;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio de análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação com água de reuso;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

utilizando métodos para conservação do solo;

- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Replantio;
- Reposição de terra;
- Roçada.

ITEM B - Manutenção e Conservação de Gramados em área de talude

- Acompanhamento técnico periódico;
- Adubação (mineral e orgânica);
- Análise química do solo;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio de análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação com água de reuso;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Replantio;
- Reposição de terra;
- Roçada.

ITEM C - Manutenção e Conservação de Jardins



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Acompanhamento técnico periódico;
- Adubação (mineral e orgânica);
- Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- Análise química do solo;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, de profissionais e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Cultivo e expansão de mudas;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação com água de reuso;
- Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- Ornamentação dos jardins;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros;
- Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- Replantio;
- Reposição de terra em canteiros, vasos e jardineiras;
- Reposição ou troca de pedrisco;
- Roçada;
- Transplante de folhagens e flores existentes;
- Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM D - Poda de Pequena Monta

- Acompanhamento técnico periódico;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Poda de formação;
- Poda de limitação de crescimento de arbustos;
- Poda de limpeza;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte.

ITEM E - Roçagem com Remoção

- Capinação;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais, resultantes da limpeza geral;
- Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Em complemento às atividades destacadas no item 2 deste Anexo, recomendamos observar os descritivos dos serviços abaixo:

ITEM A - Manutenção de gramado em área plana

- A.1. Remoção de espécies invasoras e ervas daninha pela raiz.
- A.2. Remoção e varrição de capins, galhos caídos, troncos e folhas secas de árvores, arbustos e vegetações diversas, bem como de resíduos em geral.
- A.3. Remoção de espécies invasoras, conforme orientação de profissional habilitado sob o ônus e a responsabilidade da **CONTRATADA**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- A.4. Plantio de grama e/ou substituição de grama existente (grama a ser fornecida pela **CONTRATANTE**).
- A.5. Plantio de vegetação em geral e árvores, adubação, recobrimento com terra vegetal.
- A.6. Deverá ser feito o arremate / refile junto às vias, passeios, calçadas e sarjetas.
- A.7. Limpeza de vias, passeios, calçadas, sarjetas, bocas de lobo, grelhas de captação de águas pluviais e congêneres existentes no local, com a devida rastelagem de restos vegetais após o corte e poda.
- A.8. Deverá ser feita avaliação permanente em relação a pragas e doenças, devendo ser realizados, para cada caso, o tratamento adequado. Em locais em que for necessário o uso de agrotóxicos e/ou herbicidas, deverá ser assegurado ao servidor representante da **CONTRATANTE**, através de laudo assinado por profissional habilitado, que não haverá impacto ambiental, devendo o serviço ser executado somente após a autorização formal do preposto. O manuseio e a aplicação de produtos químicos, quando for o caso, deverá ser feita por profissional devidamente capacitado com a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e com a devida orientação técnica agrônoma.
- A.9. Poda, despraguejamento, replantio e adubação dos canteiros e vasos de arranjos vegetais existentes nas vias, calçadas e praças (se houver).
- A.10. Eliminação de mato existente entre vãos de vias, calçadas e praças.
- A.11. Todo o entulho vegetal, material orgânico e demais resíduos provenientes dos serviços executados deverão ser acondicionados em sacos de lixo apropriados e retirados pela **CONTRATADA**.
- A.12. Todos os resíduos e/ou detritos em geral decorrentes dos serviços prestados não poderão se acumular nos locais da prestação dos serviços e deverão ser transportados regularmente pela **CONTRATADA**, tendo como destino final locais apropriados e devidamente licenciados pelos Órgãos Públicos competentes na área ambiental, ficando terminantemente vedada a utilização de aterros clandestinos, assim como a utilização de transporte de resíduos por empresas não cadastradas / autorizadas para esta finalidade.
- A.13. A **CONTRATADA** poderá disponibilizar uma equipe dedicada no local



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

de execução dos serviços desde que cumpra com todas as obrigações e atenda integralmente a todas as atividades, serviços e condições estabelecidas no presente objeto.

ITEM B - Manutenção e Conservação de Gramados em área de talude

- B.1.** Todas as cláusulas constantes do **ITEM A – Manutenção e Conservação de Gramados em área plana (A.1 a A.13)** acima.
- B.2.** Preparo e acerto de terrenos, incluindo alinhamento, aplainamento e escalonamento inclinado em taludes e nivelamento do solo, para plantios de grama, plantas, arbustos, árvores e outras vegetações.

ITEM C - Manutenção e Conservação de jardins

- C.1.** Remoção de espécies invasoras e ervas daninha pela raiz.
- C.2.** Poda, despraguejamento, replantio e adubação dos vasos existentes. Plantio de vegetação em geral e árvores, adubação e recobrimento com terra vegetal.
- C.3.** Plantio de vegetação em geral, adubação, recobrimento com terra vegetal, quando necessário.
- C.4.** Deverá ser feita avaliação permanente em relação a pragas e doenças, devendo ser realizados, para cada caso, o tratamento adequado. Em locais em que for necessário o uso de agrotóxicos e/ou herbicidas, deverá ser assegurado ao servidor representante da **CONTRATANTE**, através de laudo assinado por profissional habilitado, que não haverá impacto ambiental, devendo o serviço ser executado somente após a autorização formal do preposto. O manuseio e a aplicação de produtos químicos, quando for o caso, deverá ser feita por profissional devidamente capacitado com a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e com a devida orientação técnica agrônoma.
- C.5.** Todo o entulho vegetal, material orgânico e demais resíduos provenientes dos serviços executados deverão ser acondicionados em sacos de lixo apropriados e retirados pela **CONTRATADA**.
- C.6.** Todos os resíduos e/ou detritos em geral decorrentes dos serviços prestados não poderão se acumular nos locais da prestação dos serviços e deverão ser transportados regularmente pela



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA, tendo como destino final locais apropriados e devidamente licenciados pelos Órgãos Públicos competentes na área ambiental, ficando terminantemente vedada a utilização de aterros clandestinos, assim como a utilização de transporte de resíduos por empresas não cadastradas / autorizadas para esta finalidade.

- C.7.** A **CONTRATADA** poderá disponibilizar uma equipe dedicada no local de execução dos serviços desde que cumpra com todas as obrigações e atenda integralmente a todas as atividades, serviços, periodicidades, prazos e condições estabelecidas no presente objeto.

ITEM D - Poda de Pequena Monta

- D.1.** As podas em árvores de pequeno porte e arbustos deverão ser realizadas **trimestralmente** ou nos casos de real necessidade, a critério da **CONTRATANTE** (eliminação de ramos doentes ou mortos, poda de formação ou de levantamento da copa). Todas as podas deverão ser realizadas rotineiramente (preventivamente, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**), bem como em situações de emergência (risco iminente).
- D.2.** Deverá ser feito o coroamento das árvores com o devido cuidado, a fim de evitar expor as raízes das árvores
- D.3.** Corte de árvores, quando necessário e a critério da **CONTRATANTE**, de pequeno porte, incluindo a remoção completa de troncos e tocos com raízes. Cortes de arbustos e de pequenas vegetações.
- D.4.** Todos os cortes e as podas deverão ser expressamente autorizados e acompanhados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.
- D.5.** Deverá ser feita avaliação permanente em relação a pragas e doenças, devendo ser realizados, para cada caso, o tratamento adequado. Em locais em que for necessário o uso de agrotóxicos e/ou herbicidas, deverá ser assegurado ao servidor representante da **CONTRATANTE**, através de laudo assinado por profissional habilitado, que não haverá impacto ambiental, devendo o serviço ser executado somente após a autorização formal do preposto. O manuseio e a aplicação de produtos químicos, quando for o caso, deverá ser feita por profissional devidamente capacitado com a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e com a devida orientação técnica agrônoma.
- D.6.** Todo o entulho vegetal, material orgânico e demais resíduos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

provenientes dos serviços executados deverão ser acondicionados em sacos de lixo apropriados e retirados pela **CONTRATADA**.

- D.7.** Todos os resíduos e/ou detritos em geral decorrentes dos serviços prestados não poderão se acumular nos locais da prestação dos serviços e deverão ser transportados regularmente pela **CONTRATADA**, tendo como destino final locais apropriados e devidamente licenciados pelos Órgãos Públicos competentes na área ambiental, ficando terminantemente vedada a utilização de aterros clandestinos, assim como a utilização de transporte de resíduos por empresas não cadastradas / autorizadas para esta finalidade.

ITEM E – Rocagem com Remoção

- E.1.** Todo o entulho vegetal, material orgânico e demais resíduos provenientes dos serviços executados deverão ser acondicionados em sacos de lixo apropriados e retirados pela **CONTRATADA**.
- E.2.** Todos os resíduos e/ou detritos em geral decorrentes dos serviços prestados não poderão se acumular nos locais da prestação dos serviços e deverão ser transportados regularmente pela **CONTRATADA**, tendo como destino final locais apropriados e devidamente licenciados pelos Órgãos Públicos competentes na área ambiental, ficando terminantemente vedada a utilização de aterros clandestinos, assim como a utilização de transporte de resíduos por empresas não cadastradas / autorizadas para esta finalidade.
- E.3.** A **CONTRATADA** poderá disponibilizar uma equipe dedicada no local de execução dos serviços desde que cumpra com todas as obrigações e atenda integralmente a todas as atividades, serviços, periodicidades, prazos e condições estabelecidas no presente objeto.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS POR LOCAL

4.1. PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CIENTEC) – PRCEU

- 4.1.1.** Corte do gramado 02 (duas) vezes ao mês nos meses de maior pluviosidade, ou seja, janeiro, fevereiro, março, novembro e dezembro, e cortes com um intervalo mínimo entre cortes de 30 (trinta) dias nos meses de menor pluviosidade, ou seja, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro. As gramas deverão ser cortadas uniformemente a uma altura de aproximadamente 05 (cinco) cm, ficando sob a responsabilidade da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA quanto à técnica e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços contratados.

4.1.2. Plantio de mudas de árvores nativas, abertura de berço, adubação, recobrimento com terra vegetal, conforme termos de compromisso de recuperação ambiental, para suprir espécies arbóreas subtraídas durante a manutenção das áreas verdes, conforme orientação da **CONTRATANTE** dos locais a serem plantados.

4.1.3. Realizar todas as atividades e serviços relativos aos serviços do **ITEM A**, **ITEM B**, **ITEM D** e **ITEM E**, descritos no **item 2** e no **subitem 3.1** deste Anexo.

4.2. CASA DE DONA YAYÁ - PRCEU

4.2.1. Realizar todas as atividades e serviços relativos aos serviços do **ITEM C**, descritos no **item 2** e no **subitem 3.1** deste Anexo.

4.3. ANFITEATRO CAMARGO GUARNIERI - PRCEU

4.3.1. Realizar todas as atividades e serviços relativos aos serviços do **ITEM C**, descritos no **item 2** e no **subitem 3.1** deste Anexo.

4.4. SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI

4.4.1. Realizar todas as atividades e serviços relativos aos serviços do **ITEM C** e **ITEM D**, descritos no **item 2** e no **subitem 3.1** deste Anexo.

4.5. PRÉDIO DA REITORIA - RUSP

4.5.1. Realizar todas as atividades e serviços relativos aos serviços do **ITEM D** e **ITEM E**, descritos no **item 2** e no **subitem 3.1** deste Anexo.

4.6. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - RUSP

4.6.1. Realizar todas as atividades e serviços relativos aos serviços do **ITEM C**, descritos no **item 2** e no **subitem 3.1** deste Anexo.

4.7. TERRENO NA AV. ESCOLA POLITÉCNICA - RUSP

4.7.1. Realizar todas as atividades e serviços relativos aos serviços do **ITEM E**, descritos no **item 2** e no **subitem 3.1** deste Anexo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.8. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES (DASAT) - RUSP

4.8.1. Realizar todas as atividades e serviços relativos aos serviços do **ITEM A**, **ITEM B**, **ITEM D** e **ITEM E**, descritos no **item 2** e no **subitem 3.1** deste Anexo.

4.9. COLMEIAS (FAVOS 01 A 13, 13B, 14, 15, 16, 21, 22 e 37) - RUSP

4.9.1. Realizar todas as atividades e serviços relativos aos serviços do **ITEM C** e **ITEM E**, descritos no **item 2** e no **subitem 3.1** deste Anexo.

4.10. CENTRO DE DIFUSÃO INTERNACIONAL (CDI) - RUSP

4.10.1. Realizar todas as atividades e serviços relativos aos serviços do **ITEM D** e **ITEM E**, descritos no **item 2** e no **subitem 3.1** deste Anexo.

4.11. ARQUIVO GERAL DA USP - RUSP

4.11.1 Realizar todas as atividades e serviços relativos aos serviços do **ITEM E**, descritos no **item 2** e no **subitem 3.1** deste Anexo

4.12. CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (CEPEUSP)

4.12.1. Realizar todas as atividades e serviços relativos aos serviços do **ITEM C**, descritos no **item 2** e no **subitem 3.1** deste Anexo.

4.13. ALMOXARIFADO CENTRAL - RUSP

4.13.1. Realizar todas as atividades e serviços relativos aos serviços do **ITEM D** e **ITEM E**, descritos no **item 2** e no **subitem 3.1** deste Anexo.

5. DO USO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

5.1. Veículos e/ou equipamentos utilizados para poda de gramados e jardins deverão obrigatoriamente ser providos de dispositivos de segurança, de modo a impedirem o lançamento de pedras e outros resíduos que possam causar prejuízos ao patrimônio ou risco à integridade física dos transeuntes;

5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer e manter por sua conta e risco todos os materiais de consumo (sacos plásticos de 200 litros para lixeiras), equipamentos, utensílios e acessórios, que deverão ser de 1ª qualidade, necessários para total e perfeita execução dos serviços, durante a vigência do presente contrato;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.3. Fornecimento ou locação de maquinário e equipamentos em geral necessários para a execução eficiente das tarefas, tais como trator, microtrator, roçadeira costal e de tração (de combustível) motosserra, foice, vanga, marreta, pá, enxada, carrinho de mão, cordas, mangueiras, aspersores, facão, bombas costais, limas, etc. Todos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 5.4. Os funcionários que utilizarão os mencionados veículos, maquinários e equipamentos deverão estar devidamente habilitados / contratados por documentação específica legal;
- 5.5. Os veículos, máquinas e equipamentos poderão ser do patrimônio da **CONTRATADA** ou locados de terceiros, não havendo exigência de uso exclusivo para as atividades exercidas na USP. Todos deverão estar em plenas condições de utilização segundo as normas vigentes de suas respectivas competências;
- 5.6. A motosserra utilizada para poda e corte de espécies arbóreas deverá estar devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, devendo ser apresentado à **CONTRATANTE** cópia da documentação de registro;
- 5.7. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos seus funcionários, inclusive máscara de proteção facial para prevenção à COVID -19, ficando vedada a utilização de vestimenta imprópria e inadequada à realização dos serviços contratados;
- 5.8. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) pelos seus funcionários, devendo sempre que necessário, promover adequadamente a sinalização, restrição ao acesso, proteção e/ou isolamento da área de prestação de serviço, quando a atividade puder colocar em risco a segurança patrimonial e de terceiros, ficando sob sua inteira responsabilidade, quaisquer danos causados por funcionários sob sua responsabilidade, quer seja por imperícia ou imprudência do mesmo;
- 5.9. Em qualquer período de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, a **CONTRATADA** deverá ter, em seu quadro funcional e à disposição da **CONTRATANTE**, um funcionário **com autorização legal (possuindo documentação oficial comprobatória)** de habilitação para o uso de equipamento motosserra.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Todos os resíduos e/ou detritos em geral decorrentes dos serviços prestados deverão ser transportados pela **CONTRATADA** e deverão ter como destino final locais apropriados e devidamente licenciados pelos Órgãos Públicos competentes na área ambiental, ficando terminantemente vedada a utilização de aterros clandestinos, assim como a utilização de transporte de resíduos por empresas não cadastradas / autorizadas para esta finalidade.
- 6.2.** Os serviços deverão ser executados **em dias úteis e em horário comercial** a ser estabelecidos em comum acordo com a **CONTRATANTE**.
- 6.3.** Na ocasião da realização dos serviços, programados ou emergenciais, a **CONTRATADA** deverá preencher, em impresso próprio de atendimento, um relatório técnico do serviço prestado, no qual deverão constar os dados gerais: local da execução, problema reportado pela **CONTRATANTE** (se for o caso), serviço realizado, funcionário(s) que prestou(aram) atendimento, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer com a **CONTRATANTE**.
- 6.4.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todo e qualquer utensílio, acessório, material, ferramenta, equipamento e congêneres necessários à execução dos serviços.
- 6.5.** Prestar os serviços com técnicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os insumos inerentes à execução dos serviços.
- 6.6.** Os funcionários designados para prestação dos serviços deverão ser devidamente capacitados para a segura e perfeita execução dos serviços.
- 6.7.** A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.8.** Comunicar, com pelo menos 1 dia útil de antecedência, qualquer alteração nos métodos e técnicas utilizadas na execução do serviço.
- 6.9.** Comunicar, em tempo hábil, qualquer fato que venha a dificultar o bom andamento dos serviços.
- 6.10.** Todos os serviços deverão ser realizados de modo a garantir a segurança e integridade dos materiais, equipamentos, máquinas e de seus operadores/usuários, bem como de todas as pessoas e do patrimônio da **CONTRATANTE**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.11.** É vedado à **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, testar equipamentos e produtos ou colocá-los em uso sem a avaliação e autorização do(s) responsável(is) da **CONTRATANTE**.
- 6.12.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por roubos, furtos, danos ou quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE**, por pessoas ou equipamentos sob sua responsabilidade, ressarcindo-a, impreterível e inquestionavelmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação escrita.
- 6.13.** Além das visitas periódicas obrigatórias definidas neste Anexo para cada serviço e local, a **CONTRATADA** deverá atender a chamados da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24h da abertura do chamado, **de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08 às 17h**, para realização de eventuais serviços emergenciais decorrentes de chuvas ou demais eventos naturais que possam a vir gerar entupimentos nas calhas, rufos, condutores de água pluvial e afins.
- 6.13.1.** As visitas de serviços emergenciais, desencadeadas por solicitação da **CONTRATANTE**, não poderão, ao mesmo tempo, ser classificadas como visitas periódicas obrigatórias, que deverão, obrigatoriamente, ocorrer em ocasiões distintas.
- 6.13.2.** O acionamento do pessoal designado para atendimento do serviço emergencial será de obrigação da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** efetuar contatos ou localizar os funcionários da empresa **CONTRATADA**.
- 6.14.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece, em razão do presente termo, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e o pessoal empregado da **CONTRATADA** na execução dos serviços de que trata o contrato.
- 6.15.** A **CONTRATADA** deverá manter o pessoal designado para a prestação dos serviços devidamente uniformizado, identificado por meio de crachá com fotografia recente e com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, inclusive máscara de proteção facial para prevenção à COVID -19.
- 6.16.** Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços.

7.2. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

8. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços executados serão objeto de medição **mensal**, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato.

9. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DADOS PARA CONTATO

Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária – PRCEU

Parque de Ciência e Tecnologia (CienTec)

Av. Miguel Estéfano, 4200 – Água Funda – São Paulo/SP
CEP: 04301-904

Contato: João Luiz Sidor

E-mail: sidor@usp.br

Tel.: (11) 5077-6320

Casa de Dona Yayá, sede do Centro de Preservação Cultural (CPC)

Rua Major Diogo, 353 – Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01324-001

Contato: Bruna Gabriela / Cristiano Moraes

E-mail: cpcadm@usp.br / cpc5@usp.br

Tel.: (11) 2648-1501 / 1505

Anfiteatro Camargo Guarnieri

Rua do Anfiteatro, 109 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP
CEP: 05508-060

Contato: Margarete Ramos

E-mail: proacult@usp.br

Tel.: (11) 3091-2030

Superintendência de Tecnologia da Informação – STI

Prédio da STI e CeTI-SP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Av. Professor Luciano Gualberto, travessa 3, nº 71 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP
CEP: 05508-010

Prédio DTE – Central Telefônica

Av. Professor Luciano Gualberto, travessa J, nº 530 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP
CEP: 05508-010

Contato: Márcia Martins

E-mail: marciam@usp.br

Tel.: (11) 3091-6398

Reitoria da Universidade de São Paulo - RUSP

Prédio da Reitoria

Rua da Reitoria, 374 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP
CEP: 05508-220

Administração Central

Rua da Praça do Relógio, 109 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP
CEP: 05508-050

Terreno na Av. Escola Politécnica

Av. Escola Politécnica, 412 – Rio Pequeno – São Paulo/SP
CEP: 05350-000

Serviço de Administração de Transportes (DASAT)

POOL-C, Manutenção Civil, Macário e Antigo SAT

Av. Prof. Almeida Prado, 1280 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP
CEP: 05508-070

Colmeias (Favos 01 a 13, 13B, 14, 15, 16, 21, 22 e 37)

Rua do Anfiteatro, 181 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP
CEP: 05508-060

Centro de Difusão Internacional (CDI)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 310 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP
CEP: 05508-020

Arquivo Geral da USP – (DAS)

Avenida Lineu Prestes, 1771 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP
CEP: 05508-070



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Contato: Gilmar / Cláudio

E-mail: gilmargf@usp.br / claudiojs@usp.br

Tel.: (11) 3091-3537

Centro de Práticas esportivas – CEPEUSP

Av. Professor Mello Moraes, 1382 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP

CEP: 05508-030

Contato: Solange B.de Mendonça

E-mail: sorochoa@usp.br

Tel.: (11) 2648.1302

Almoxarifado Central da USP – (DAS)

Avenida Professor Almeida Prado, 270 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP

CEP: 05508-070

Contato: Gilmar / Cláudio

E-mail: gilmargf@usp.br / claudiojs@usp.br

Tel.: (11) 3091-3537

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, 05 de abril de 2024.

.....
P/ CONTRATANTE

PROF. DR. JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA

Coordenador de Administração Geral

Documento assinado digitalmente



JOSE CARLOS GUEDES MOHALLEM

Data: 12/04/2024 17:34:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
P/CONTRATADA

JOSÉ CARLOS GUEDES MOHALLEM